MENSAGEM N°: 002/2024

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;

Encaminho a esta Augusta Casa de Leis, para a devida apreciação e deliberação do Soberano Plenário, o **Projeto de Lei nº 002/2025**, que trata de autorização para efetuar remanejamento, transposição e transferências de recursos de um órgão para outro, de uma categoria para outra.

Nesta oportunidade solicitamos uma análise e aprovação por parte dos Nobres Vereadores que compõem esta Casa Legislativa, pois existe necessidade da sua aprovação no início da execução orçamentaria de 2025.

Diante da importância da referida matéria os parlamentares darão a atenção devida para analisar, apreciar e consequentemente a aprovação em caráter de emergência o projeto que ora encaminhamos.

Sem mais para o precioso momento, desde já antecipamos nossos sinceros agradecimentos.

Cordialmente,

Ribeirãozinho-MT, 21 de janeiro de 2025.

DANILO COELHO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL

DANILO COELHO DOMINGOS:00703015141
Digitally signed by DANILO COELHO DOMINGOS:00703015141
Date: 2025.01.22 09:37:09 -03'00'

PROJETO DE LEI Nº 002/2025, 21 DE JANEIRO DE 2025.

SUMULA *– Autoriza o Remanejamento, a Transposição, a Realocação e a transferência de saldos Orçamentários na LOA – Lei Orçamentária Anual do Município de Ribeirãozinho, para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências*

O **Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT**, Senhor **DANILO COELHO DOMINGOS**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado mediante decreto, a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

Parágrafo Único: O remanejamento, a transposição e a transferência de saldos que trata o Caput deste artigo, estarão limitados ao percentual estabelecido no art. 6º da Lei Municipal nº 885, de 16 de dezembro de 2024, e posterior alterações, na Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2025.

Art. 2º Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, até o limite da dotação consignada na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais

imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de Maio de 2.000;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro do corrente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho,MT, 21/01/2025.

DANILO COELHO DOMINGOS:00703015141
Digitally signed by DANILO COELHO DOMINGOS:00703015141
Date: 2025.01.22 09:37:19 -03'00'

DANILO COELHO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL